

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2632/2026

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Trata-se de Projeto de Lei de natureza orçamentária, elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 259.232,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Segundo a justificativa, o Executivo necessita da aprovação deste projeto de lei para o fim de possibilitar no orçamento municipal a inclusão de dotação orçamentária específica para viabilizar o ressarcimento de despesas relativas a servidor cedido por outro Município, em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com a legislação vigente, em que tais despesas devem ser classificadas no Elemento de Despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, integrando, inclusive, o cálculo da despesa total com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

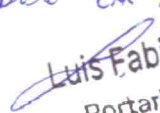
Ocorre que, da leitura do projeto observa-se que as dotações contidas no texto normativo não coincidem com as razões da justificativa, pois não há nas dotações do projeto nenhuma rubrica que trate a respeito do Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização conforme justificou o Senhor Prefeito em sua necessidade. Vejam que a rubrica acerca da subvenção social nada tem a ver com a matéria sobre despesa com servidor cedido/terceirizado em tema.

Desse modo o projeto requer a confirmação dos dados orçamentários pelo setor contábil desta Câmara o qual poderá melhor analisar com o conhecimento da área se os dados orçamentários estão corretos sob o ponto de vista da adequação orçamentária/contábil do projeto.

Por fim, esta Procuradoria **entende possível o seguimento e aprovação do presente Projeto de Lei, porém, apenas após a confirmação do setor técnico desta Câmara no que se refere ao apontamento acima mencionado.**

Morretes, Palácio Marumbi, 20 de fevereiro de 2026.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes

RECEBIDO Em 20/02/2026.

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025